

<b>Designação</b>	Conta Advance
<b>Condições de acesso</b>	- Empresas e Sociedades Unipessoais. - Profissionais Liberais/ ENI's.
<b>Modalidade</b>	Depósito à Ordem.
<b>Meios de movimentação</b>	Cartões de débito e crédito, cheques, transferências, ordens de pagamento, NetBanco.
<b>Moeda</b>	Euro.
<b>Montante</b>	Abertura: montante mínimo 1.000,00 €.
<b>Taxa de remuneração</b>	A 'Conta Advance' não é remunerada.
<b>Cálculo de juros</b>	Não aplicável.
<b>Pagamento de juros</b>	Não aplicável.
<b>Regime fiscal</b>	Não aplicável.
<b>Comissões e despesas</b>	<p>Preçário atual de comissões e despesas mais relevantes associadas à conta:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comissão de Manutenção de conta pacote: 15,80 € por mês, a que acresce Imposto do Selo à taxa de 4%. No caso de Clientes de Natureza Financeira <sup>(3)</sup> com: Saldo Médio Disponível Mensal da Conta superior a 50.000.000 €, em vez do valor acima aplica-se o seguinte: 0,65% anual cobrado mensalmente sobre o excedente de 50.000.000 € do saldo médio disponível do mês anterior.</li><li>• Comissões por Depósitos ao Balcão: Comissão por Depósito ao Balcão: 2,50 € (dois euros e cinquenta cêntimos) por cada depósito efetuado ao balcão. Esta comissão aplicar-se-á ao depósito de notas, moedas e cheques. Estarão isentas da cobrança desta comissão as seguintes operações: (i) um total de 10 (dez) depósitos por mês, com o limite de 1 (um) depósito por dia; (ii) os depósitos de moeda com contagem diferida e (iii) os depósitos efetuados em máquinas automáticas. Comissão por Depósito de Moeda Metálica ao Balcão: 2,00 % sobre o valor de cada depósito de moedas efetuado ao balcão. Esta comissão terá o valor máximo de 17,50 € (dezassete euros e</li></ul>

	<p>cinquenta cêntimos) e acrescerá à comissão referida no ponto anterior. Estarão isentos da cobrança desta comissão (i) os depósitos de moeda com contagem diferida e (ii) os depósitos efetuados em máquinas automáticas.</p> <p>Comissão por Depósito de Moeda com Contagem Diferida: 5,00 € (cinco euros) por cada depósito de moedas com contagem diferida efetuado ao balcão.</p> <p>A estas comissões acresce Imposto do Selo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extratos, Saldos ou Outra Documentação: <ul style="list-style-type: none"> <li>Extrato Mensal – Isento.</li> <li>Extrato Diário – 2,50 € + I. Selo.</li> <li>Extrato de Dois em Dois Dias – 2,50 € + I. Selo.</li> <li>Extrato de Três em Três Dias – 2,50 € + I. Selo.</li> <li>Extrato Semanal – 2,00 € + I. Selo.</li> <li>Extrato Quinzenal – 2,00 € + I. Selo.</li> <li>Pedidos de movimentos conta DO ou Saldos ao Balcão – 3,72 € + I. Selo.</li> <li>Extratos de Escalas de Juros – 68,43 € + I. Selo.</li> </ul> </li> <li>• Comissão de Crédito Não Pré Contratualizado – 39,95 € + IS por entrada em descoberto.</li> </ul> <p>Serão aplicáveis as comissões e despesas que antecedem se outras não forem aplicáveis à Conta de Depósitos à Ordem na data da respectiva cobrança, as quais se encontrem afixadas no Preçário do Banco devidamente publicitado em todos os seus Balcões e em <a href="http://www.santander.pt">www.santander.pt</a>, nos termos do Aviso do Banco de Portugal nº 8/2009.</p> <p>Todas as comissões e despesas afixadas no Preçário do Banco poderão ser alteradas de acordo com o pré-aviso que seja legalmente exigido.</p>
<b>Facilidades de descoberto</b>	<p>Não aplicável.</p>
<b>Ultrapassagem de crédito</b>	<p>A utilização de fundos que exceda o somatório do saldo disponível da “conta Advance”, do saldo disponível da “Conta Investimento Advance III” e do limite disponível da “Conta Corrente Advance”, depende da aceitação do Banco. Caso o Banco aceite o saque ou pagamento a descoberto, são aplicáveis ao saldo devedor as condições seguintes <sup>(2)</sup>:</p> <p>TAN – 26.75%.</p> <p>O reembolso do crédito é devido de imediato após utilização.</p>

	<p>Comissão de Crédito Não Pré Contratualizado – 39,95 € + IS por entrada em descoberto.</p> <p>O pagamento dos juros e da comissão ocorre mensalmente.</p> <p>Será aplicável a taxa que antecede se outras não forem aplicáveis à Conta de Depósitos à Ordem na data da respectiva cobrança, as quais se encontrem afixadas no Preçário do Banco devidamente publicitado em todos os seus Balcões e em <a href="http://www.santander.pt">www.santander.pt</a>, nos termos do Aviso do Banco de Portugal nº 8/2009.</p>
<b>Outras condições</b>	<p>O Banco atribui ao Cliente titular da conta os seguintes benefícios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Isenção de Comissões descritas no documento “Isenção de Comissões de Campanhas de Clientes”, disponível em todos os balcões.</li></ul>
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade nos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p>
<b>Instituição depositária</b>	<p>Banco Santander Totta, Rede de Balcões.</p> <p>SuperLinha: 21 780 73 64 (Atendimento 24h, todos os dias)</p> <p>Internet: <a href="http://www.santander.pt">www.santander.pt</a></p>
<b>Validade das condições</b>	<p>A validade das condições encontra-se sujeita à comercialização do produto “Conta Advance” pelo Banco.</p>

- (1) Os Clientes que recebam extrato digital estão isentos desta comissão.
- (2) O Banco goza do direito de futuramente alterar as condições definidas, divulgando-as no seu Preçário devidamente publicitado em todos os Balcões e em [www.santander.pt](http://www.santander.pt), nos termos do Aviso do Banco de Portugal nº 8/2009.
- (3) Todos os clientes que sejam organismos públicos com estatuto equiparado, nos termos da lei, ao das instituições de crédito, sociedades financeiras e empresas de investimento ou clientes com CAE pertencentes às divisões 64, 65 e 66 e registados com os códigos sectorização do Banco de Portugal pertencentes às divisões 111, 112, 211 e 212 (atualmente designadas

sectores S121, S122, S123, S124, S125, S126, S127, S128, S129, S1311 e S1314).

**Disponibilizado previamente ao Cliente**

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Carimbo da Pessoa Coletiva, Qualidade e Assinaturas (tal como constam nos Documentos de Identificação) dos Representantes Orgânicos

---

Conferência do Banco:  
(Assinatura / N° Empregado)